

## DECRETO Nº 650 DE 16 DE MAIO DE 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o que determina o art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**Considerando** a Decreto Municipal n.º 1.063/2002, que instituiu a JARI I, do Município de Rio Branco;

**Considerando** o que determina o art. 5º do Anexo Único do Decreto nº 3.081/2011 que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Rio Branco;

**Considerando** o que dispõe o item 6 e 7 do Anexo da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que trata das diretrizes para elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

**Considerando**, por fim, a necessidade de nomeação dos membros da JARI I, para cumprir o que determinam aqueles instrumentos legais;

**Considerando** o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2024/00750, de 10 de maio de 2024, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01704, de 13 de maio de 2024, da Secretaria Municipal na Casa Civil – SMCC,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, os seguintes membros:

**I** – Representantes da RBTRANS:

**a)** Titular: Katallyna Izabelle Fragoso da Rocha;

**b)** Suplente: Laura Viana de Paula Oliveira

**II** – Representantes da Sociedade Civil:



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- a) Titular: Antônio Carlos Rodrigues de Souza;
- b) Suplente: Leonardo Lima Baima

**III – Representantes do SINDMOTO**

- a) Titular: Eriberto Gomes da Silva;
- b) Suplente: Francisco Lima de Souza

**Art. 2º** Os membros designados terão mandatos de um ano, permitida sucessiva recondução.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE  
Nº 13.777 17/05/2024  
PAG:229